



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SAP/GEFUN/2024  
PARCERIA LABORAL EXTERNA –  
SAP 32591/2024**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)**, aqui denominado **PARCEIRO PÚBLICO-INTERVENIENTE** e os **FUNDOS ROTATIVOS** das respectivas regionais, aqui denominados **PARCEIRO PÚBLICO-EXECUTOR**, torna público o **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO)** para celebração de instrumentos de parceria com ENTIDADE PRIVADAS (com ou sem fins lucrativos), cujo objeto é a **DISPONIBILIZAÇÃO DE 1307 VAGAS DE TRABALHO EXTERNO REMUNERADO AOS PRESOS DO REGIME SEMIABERTO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS** do sistema prisional do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 809/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Para fins deste Processo Público de Seleção, considera-se:

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO:** Procedimento de CHAMADA PÚBLICA que consiste na seleção de entidades privadas, interessadas na celebração de parceria através de instrumento jurídico denominado TERMO DE PARCERIA LABORAL, pelo qual visa à garantia à observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e que norteiam a Administração Pública;

**PARCEIRO PÚBLICO INTERVENIENTE:** a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e celebrar as parcerias laborais.

**PARCEIRO PÚBLICO/EXECUTOR:** Superintendência Regional/Fundo Rotativo

**FUNDO ROTATIVO:** unidade responsável pela gestão dos recursos dos estabelecimentos penais da região, conforme divisão geográfica definida por ato da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

**GESTOR DO FUNDO ROTATIVO:** Policial Penal que, nos termos da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, exerça função de Superintendente Regional ou Diretor do Estabelecimento Penal, a ser designado por ato do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, responsável pela administração do fundo rotativo;

**PROPONENTE:** empresa privada que manifestar por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Parceria Laboral;

**PARCEIRO PRIVADO:** pessoa jurídica de direito privado, com a qual o Estado celebra parceria laboral;

**TERMO DE PARCERIA LABORAL:** relação jurídica estabelecida entre o Estado e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, tendo por objetivo proporcionar condições para a harmônica integração social do preso à sociedade mediante trabalho interno e externo;

**ESTABELECIMENTO PENAL:** unidade organizacional cuja natureza jurídica se amolda aos preceitos do Título IV da Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal (LEP), e dos demais órgãos inerentes ao cumprimento da pena e das medidas cautelares diversas da prisão.

**REGIONAL:** distribuição Regional dos ESTABELECIMENTOS PENAIS do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria;

**PRESO:** indivíduo privado de liberdade, recolhido ao estabelecimento penal, participante do processo de reabilitação social por meio do trabalho;

**EGRESSO:** indivíduo que após cumprir a pena, retorna ao convívio social.

**TRABALHO EXTERNO:** aquele realizado pelo preso fora dos limites territoriais do estabelecimento penal, dependendo de sua aptidão, disciplina e responsabilidade; e

**TRABALHO INTERNO:** aquele realizado pelo preso nos limites territoriais do estabelecimento penal, com o objetivo de proporcionar-lhe o aprendizado, a formação de hábitos sadios de

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



trabalho, o desenvolvimento do espírito de cooperação e a socialização;

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS – CPAAL:**  
comissão responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas neste certame, bem como dos recursos.

Serão utilizadas, ainda, as siglas abaixo com as respectivas definições:

**SAP:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

**DPP** Departamento de Polícia Penal;

**DINF:** Diretoria de Inteligência;

**CTRAB:** Coordenação de Trabalho e Renda;

**GEFUN:** Gerência de Gestão de Fundos e Convênios;

**CPAAL:** Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais;

**PPTC:** Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação;

**QIS:** Questionário de Investigação Social.

### 1. DO OBJETO (inciso I LC 809/2022)

Constitui objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, com ou sem fins lucrativos, para a PROMOÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS (EXTERNA) REMUNERADAS aos PRESOS DO REGIME SEMIABERTO (1.307 vagas)**, dos Estabelecimentos Penais do Estado, conforme disposto a seguir:

REGIONAL 01 - GRANDE FLORIANÓPOLIS		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
01	Penitenciária de Florianópolis	90
02	Colônia Agroindustrial de Palhoça	32
03	Presídio Regional de Tijucas	36
<b>TOTAL</b>		<b>158</b>

REGIONAL 02 - SUL		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
04	Presídio Regional de Araranguá	10
05	Presídio Regional de Laguna	15
06	Presídio Regional de Criciúma	97
07	Presídio Masculino de Tubarão	243
08	Penitenciária Sul	24
<b>TOTAL</b>		<b>389</b>

REGIONAL 03 - NORTE		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
09	Penitenciária Industrial de Joinville	116
10	Presídio Regional de São Francisco do Sul	20
11	Presídio Regional de Barra Velha	07
<b>TOTAL</b>		<b>143</b>



<b>REGIONAL 04 - VALE DO ITAJAÍ</b>		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
12	Penitenciária Masculina de Itajaí	45
13	Presídio Masculino Regional de Itajaí	146
14	Presídio Regional de Itapema	36
<b>TOTAL</b>		<b>227</b>

<b>REGIONAL 05 - SERRANA</b>		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
15	Penitenciária Regional de Curitibaanos	20
16	Presídio Masculino de Lages	4
17	Presídio Regional de Lages	30
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>

<b>REGIONAL 06 - OESTE</b>		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
18	Presídio Regional de São Miguel do Oeste	04
19	Presídio Regional de São José do Cedro	40
20	Presídio Regional de Maravilha	03
21	Presídio Regional de Xanxerê	15
22	Presídio Regional de Joaçaba	10
23	Presídio Regional de Concórdia	33
24	Presídio Feminino de Chapecó	30
25	Penitenciária Agrícola de Chapecó	120
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>

<b>REGIONAL 07 - MÉDIO VALE</b>		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
26	Presídio Regional de Blumenau	30
27	Presídio Regional de Ituporanga	02
28	Presídio Regional de Rio do Sul	12
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>

<b>REGIONAL 08 - PLANALTO NORTE</b>		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
29	Presidio Regional de Porto União	11
30	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	20
31	Presídio Regional de Canoinhas	06
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>



TOTAL GERAL DE TODAS AS REGIONAIS		
Itens	Estabelecimentos Penais	Número de presos aptos e disponíveis
31	31	1307

1.1 As atividades laborais deverão ser ofertadas em trabalho externo, fora dos limites territoriais dos estabelecimentos penais, de acordo com a disponibilidade de presos de cada ESTABELECIMENTO PENAL e execução administrativo-financeira pelo FUNDO ROTATIVO DA RESPECTIVA REGIÃO.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS INTERESSADOS

2.1 As entidades interessadas em celebrar Termo de Parceria Laboral poderão, até o prazo estipulado no item 2.3, encaminhar para o correio eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) a proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC (**anexo II**), devidamente preenchida, assinada e identificada pelo responsável pela empresa, bem como a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Alvarás, Questionário de Investigação Social – QIS (**anexo III**), comprovante da contratação de egressos (quando for o caso), comprovante do selo resgata (quando for o caso), Licenciamento ambiental, Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho (**anexo IV**), Declaração de menor empregado (**anexo V**), Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo (**anexo VI**), conforme modelos constantes no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico>

2.2 No e-mail de encaminhamento da proposta deverá constar no assunto o número do Edital de Chamamento e o item para os qual a empresa pretende concorrer, sob pena de não reconhecimento da proposta, conforme exemplo seguinte:

**“ASSUNTO: Edital nº 003/2024 – Itens XX, XY, XZ [...]”.**

2.3 O período para recebimento de propostas terá início dia **12/08/2024** com término no dia **10/09/2024**.

2.4 Para cada item (Estabelecimento Penal) deverá ser encaminhada uma proposta individualizada;

2.5 As orientações de como preencher a Proposta do Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC (Anexo II) estão descritas no item 4.3, nos seguintes subitens: dados cadastrais do proponente (4.3.1.1); plano de trabalho (4.3.1.2); processo de capacitação (4.3.1.3); contratação de egresso (4.3.1.4) e selo resgata (4.3.1.5); informações complementares (4.3.1.6);

2.6 Dos documentos de habilitação que serão encaminhados junto com a proposta (PPTC) conforme 4.3 serão analisados apenas os das empresas classificadas, **de acordo com a disponibilidade de vagas**, para a segunda fase;

## 3. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA LABORAL (inciso II LC 809/2022)

3.1. O prazo de vigência das parcerias laborais **será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis**;

3.2. Os termos de Parceria Laboral poderão ser rescindidos a qualquer momento a pedido do Parceiro Privado, sem risco de penalidades, desde que atendidas às condições para a rescisão, conforme a minuta do Termo de Parceria Laboral contido neste Edital.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



**4.1.1** Podem participar deste edital, durante o período de recebimento das propostas, as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Parceria Laboral para a oferta de vagas de Trabalho Externo, nas condições previstas neste Edital.

**4.1.2** As propostas dos interessados serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Laborais (CPAAL) em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e que norteiam a Administração Pública, em procedimento estabelecido no item 4.6;

**4.1.3** O certame ocorrerá em duas Fases: a primeira da classificação das Propostas de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), e a segunda da análise de habilitação da proponente melhor classificada, na primeira FASE;

#### **4.2 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art.17 LC 809/2022)**

<b>FASES</b>		
<b>Fase</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>1ª FASE PPTC</b>	<b>Entrega (e-mail) Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, Documentação Jurídica, Fiscal, Alvarás, QIS</b> , comprovante da contratação de egressos, comprovante do selo resgata, Licenciamento ambiental, Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, Declaração de menor empregado, Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo.	Até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da Publicação do Edital no sítio oficial da SAP (art. 26 Lei nº 13.019/2014).
	Avaliação e julgamento do PPTC e Classificação dos Proponentes	Até 05 (cinco) dias úteis
	Publicação do Resultado de Julgamento PPTC	Até 02 (dois) dias úteis
	Prazo de apresentação de recurso Interno por parte das proponentes	Até 05 (cinco) dias úteis
	<b>Análise e Publicação do Resultado Final da classificação das propostas</b>  Análise e respostas aos recursos apresentados pelas proponentes e <b>Publicação do Resultado Final da classificação das propostas</b>	Até 05 (cinco) dias úteis
<b>2ª FASE Habilitação</b>	<b>ANÁLISE da Documentação Jurídica, Fiscal, Alvarás, QIS, declarações e demais documentos que foram encaminhados junto com a Proposta.</b>	05 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do resultado final da 1ª Fase.
	Publicação do Resultado da Habilitação	Até 02 (dois) dias úteis
	Prazo de Recurso Interno	Até 05 (cinco) dias úteis



	Análise do Recurso	Até 03 (três) dias úteis
	<b>Publicação do Resultado de habilitação 2ª fase</b>	Até 02 (dois) dias úteis
<b>Resultado Final</b>	<b>Publicação do Resultado final</b>	
	Recurso à Autoridade Superior	Até 05 (cinco) dias úteis
<b>Recursos e Homologação</b>	Contrarrazões	Até 05 (cinco) dias úteis
	<b>Homologação e Publicação do Resultado Final Definitivo</b>	Até 05 (cinco) dias úteis

#### 4.3 DO PREENCHIMENTO DA PPTC E DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 A Proposta do Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) deverá conter as seguintes informações:

##### 4.3.1.1 DADOS CADASTRAIS (do proponente)

4.3.1.1.1 Neste item deverão ser informados os dados da pessoa jurídica com o respectivo endereço;

4.3.1.1.2 Deverão também ser informados os nomes dos sócios proprietários ou quando for o caso, do Diretor Presidente para Sociedade Anônima (S/A).

4.3.1.1.3 Para fins de assinatura do Termo de Parceria Laboral, nos casos em que a proponente não for representada pelas pessoas mencionadas no item anterior, deverão ser informados os dados dos representantes legais com os nomes, documentos (item 1.2 do PPTC) e os respectivos endereços eletrônicos, os quais ficarão vinculados à assinatura digital do respectivo Termo de Parceria Laboral.

##### 4.3.1.2 PLANO DE TRABALHO:

4.3.1.2.1 Do Objeto: neste item será indicada o Estabelecimento Penal para a qual a entidade pretende celebrar a parceria laboral;

4.3.1.2.2 A Quantidade de vagas ofertadas;

4.3.1.2.2.1 Não haverá número mínimo de oferta de vagas para a apresentação das propostas.

4.3.1.2.3 O valor da remuneração a ser paga ao preso, a qual não poderá ser menor que 01 (um) salário mínimo vigente no país;

4.3.1.2.4 No item 2.2 do PPTC deverão ser informados os dados das atividades laborais pretendidas.

4.3.1.2.5 Para fins de análise de risco, deverão ser indicados, no item 2.3, para as diferentes funções a serem exercidas pelos presos, a descrição das atividades, a relação de equipamentos usados, os EPIs e EPCs, bem como outros dados, preenchendo de acordo com o modelo no anexo.

##### 4.3.1.3 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO:

4.3.1.3.1 Deverá ser informada a descrição de cada curso de capacitação profissional com a respectiva carga horária, a qual será certificada ao preso CAPACITADO durante a vigência da parceria;

4.3.1.3.2 Deverá ser apresentado o cronograma anual, com a identificação do curso mencionado nas linhas do "item 3", com a quantidade de presos capacitados para cada curso;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



**4.3.1.3.3** As capacitações deverão ser fornecidas por ministrantes qualificados e os cursos que serão ofertados deverão ter certificação do MEC.

**4.3.1.3.4** A execução dos cursos de capacitação será fiscalizada pelo Coordenador de Atividades Laborais da correspondente Estabelecimento Penal;

**4.3.1.4 CONTRATAÇÃO DE EGRESSO:**

**4.3.1.4.1** Egresso: indivíduo que após cumprir a pena, retorna ao convívio social;

**4.3.1.4.2** Deverá ser entregue o correspondente comprovante de trabalho (carteira de trabalho ou similar) de cada egresso contratado;

**4.3.1.5 SELO RESGATA:**

**4.3.1.5.1** O Selo Resgata é uma iniciativa promovida pelo Departamento Penitenciário Nacional para reconhecer as empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária que contratam pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional.

**4.3.1.5.2** A Concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional é um instrumento para incentivar e dar visibilidade às organizações que colaboram com a reintegração dessas pessoas no mercado de trabalho e na sociedade;

**4.3.1.5.3** Para recebimento do selo resgata a empresa deverá se cadastrar (anualmente) e cumprir os requisitos;

**4.3.1.5.4** Indicar o ciclo a que corresponde o selo, a exemplo: nº 001- Ciclo 2018/2019, e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade de selos.

**4.3.1.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**4.3.1.6.1** As informações constantes neste item não estão sujeitas aos critérios de classificação e julgamento, entretanto são obrigatórias.

**4.3.2** Além da Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, serão exigidas as seguintes documentações:

**4.3.2.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2.2** Estatuto ou Contrato Social; .

**4.3.2.3** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**4.3.2.4** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**4.3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**4.3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**4.3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.3.2.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

**4.3.2.9** Licenciamento Ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexigibilidade;

**4.3.2.10** Declaração de menor empregado, conforme Anexo V;

**4.3.2.11** Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo IV;

**4.3.2.12** Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, conforme modelo do Anexo VI;

**4.3.2.13** Alvará de funcionamento do estabelecimento.

**4.3.3** Documentação de comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

**4.3.3.1** Da Regularidade Jurídica: é representado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.3.2** Poderão ser apresentados na forma consolidada ou o original com todas as

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



alterações.

**4.3.4 Documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- 4.3.4.1** Comprovante de Inscrição de CNPJ;
- 4.3.4.2** CND Federal;
- 4.3.4.3** CND Estadual;
- 4.3.4.4** CND Municipal;
- 4.3.4.5** FGTS - Certificado de Regularidade;
- 4.3.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- 4.3.4.7** CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**4.3.5 Alvarás:**

**4.3.5.1** Alvará de funcionamento da entidade privada com fins lucrativos para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida.

**4.3.6 Questionário de Investigação Social – QIS:**

**4.3.6.1** QIS é individual e cada um dos sócios do proponente deverá apresentá-lo; Para Sociedade Anônima (S.A), a apresentação do QIS será obrigatória ao Diretor Presidente do Conselho Administrativo ou representante (s) legal (is) com poderes decisórios;

**4.3.7 Licenciamento Ambiental:**

**4.3.7.1** Quando a atividade fim exigir ou Declaração de Órgão Competente declarando sua inexigibilidade;

**4.3.8 Declarações Diversas:**

**4.3.8.1** Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo IV do Edital;

**4.3.8.2** Declaração de menor empregado, conforme Anexo V;

**4.3.8.3** Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

**4.3.8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da comunicação feita para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.8.5** Sob pena de inabilitação, os documentos deste Edital deverão constar o nome/razão social do PROPONENTE, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**4.3.8.5.1** Se o **PROPONENTE** for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**4.3.8.5.2** Se o **PROPONENTE** for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais;

#### **4.4 DA PRIMEIRA FASE:**

**4.4.1** As entidades interessadas em participar possuem o período de 30 dias para encaminharem suas Propostas de Plano de Trabalho e Capacitação, bem como toda documentação de habilitação exigida no Edital, incluindo os Questionários de Investigação Social (QIS):

**4.4.2** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo de 30 dias mencionado no item anterior;

**4.4.3** Não serão consideradas as propostas cuja atividade a ser desenvolvida pelos apenados seja incompatível com as normas de segurança;

**4.4.4** As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Laborais (CPAAL) no prazo de até 5 úteis dias a contar do fim do período de encaminhamento das propostas, na forma do item 4.6 deste Edital;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800





**4.4.5** As classificações das empresas obedecerão aos seguintes critérios:

**4.4.5.1** A pontuação das proponentes em ordem crescente, conforme estabelecido no item 4.6;

**4.4.5.2** Após classificação da primeira colocada, havendo saldo remanescente de presos para o item, será classificada para a próxima fase a próxima proposta melhor classificada, e assim sucessivamente (poderão ser celebrados mais de um Termo de Parceria Laboral para o mesmo item do edital);

**4.4.6** A publicação do resultado do julgamento das propostas será feita em até 2 dias úteis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico>

**4.4.7** Após a publicação do site, as proponentes poderão encaminhar recurso no prazo de até 5 dias úteis, o qual será analisado pela CPAAL no prazo máximo de 5 dias úteis e será publicado no mesmo endereço mencionado no item anterior;

**4.4.8** Não havendo recursos a se analisar, será dado prosseguimento à próxima fase do Edital de Chamamento Público;

**4.4.9** Às entidades não classificadas, havendo a inabilitação posterior de uma das proponentes, poderá participar da segunda FASE;

#### **4.5 DA SEGUNDA FASE:**

**4.5.1** Nesta FASE será analisada a documentação dos proponentes classificados na primeira fase: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Alvarás, Questionário de Investigação Social – QIS, Licenciamento ambiental, Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, Declaração de menor empregado, Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo.

**4.5.2** A CPAAL fará análise da regularidade fiscal da documentação apresentada pela proponente, e solicitará manifestação da DINF no tocante à Investigação Social;

**4.5.2.1** Da investigação social:

**4.5.2.1.1** A investigação social visa avaliar se a conduta e a idoneidade moral do(s) proprietário(s) ou Diretor Presidente do Conselho Administrativo da pessoa jurídica proponente/parceira e demais pessoas indicadas no anexo III, no âmbito social, funcional, civil e criminal, da vida pregressa e atual, são compatíveis com a política laboral desenvolvida na seara prisional e as regras de segurança da casa penal;

**4.5.2.1.2** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF) da SAP, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social;

**4.5.2.1.3** Os representantes legais e prepostos da pessoa jurídica proponente não poderão manter contato informal com qualquer um dos servidores envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos;

**4.5.2.1.4** Fica inabilitado deste Chamamento Público o proponente que não apresentar o Questionário de Investigação Social – QIS (Anexo III);

**4.5.2.2** Ao apresentar a documentação de habilitação no Chamamento Público e preencher o Questionário de Investigação Social, os representantes legais do proponente autorizam expressamente a Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), da SAP, a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social;

**4.5.3** Após análise da Documentação de Habilitação jurídica e manifestação da DINF, a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento (CPAAL) decidirá pela Habilitação ou Inabilitação das proponentes.

**4.5.3.1** Ao avaliar o resultado da investigação social, prevalecerá a decisão da maioria simples dos membros (CPAAL).

**4.5.4** Em caso de inabilitação do PROPONENTE melhor classificado, será analisada a

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



habilitação da proponente segundo melhor classificada, e assim por diante;

**4.5.5** Após a análise e seleção da proposta, atendidas as condições de habilitação, será publicado no endereço eletrônico mencionado no item 4.4.6 o resultado de habilitação das PROPONENTES;

#### **4.6 DO JULGAMENTO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (PPTC) E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**4.6.1** Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção do PROPONENTE;

**4.6.2** Havendo empate de classificação, vencerá o PROPONENTE que obteve maior pontuação no item 4.6.8.2.1. Caso o empate persista, será utilizado o mesmo critério para as alíneas subsequentes do item 4.6.8.2;

**4.6.3** Não havendo resolução por meio do procedimento estabelecido no item anterior, o resultado preliminar será publicado no sítio da Secretaria, e convocados os interessados, no mesmo dia, via correio eletrônico, para participar do desempate por meio de sorteio realizado através de videoconferência que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no sítio da SAP;

**4.6.4** O endereço (link) para participar da videoconferência será informado no ato da convocação;

**4.6.5** Será encaminhado através do correio eletrônico o arquivo contendo a gravação do sorteio aos participantes, e disponibilizado aos interessados, que solicitarem;

**4.6.6** A CPAAL é autônoma no seu processo decisório e, havendo qualquer situação que extrapole o conteúdo prévio deste Edital, o Presidente poderá promover diligências complementares ou ajustes junto à comissão, podendo suspender a reunião pelo prazo não superior a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.6.7** Encerrada a primeira fase, será criado um cadastro reserva das proponentes não classificadas dentro das vagas disponíveis;

**4.6.8** Dos Procedimentos de análise das propostas:

**4.6.8.1** O julgamento e a seleção tratados neste item serão de competência da Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – **CPAAL**, no prazo de 05 (cinco) dias;

**4.6.8.2** A CPAAL levará em consideração os seguintes critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas para a seleção das propostas;

**4.6.8.2.1 NÚMERO DE PRESOS A SEREM CONTRATADOS**, conforme disposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - **PPTC** (Anexo II) – o maior número ofertado, igual a 15 (quinze) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

**4.6.8.2.1.1 O PARCEIRO PRIVADO** poderá ampliar os postos de trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação de disponibilidade de vagas de trabalho para a unidade prisional, verificados e garantidos o bem estar e segurança do preso com referência ao espaço ocupado;

**4.6.8.2.2 NÚMERO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO** ofertadas aos PRESOS anualmente, durante o período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas por preso); Maior número ofertado, igual a 08 (oito) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

**4.6.8.2.2.1** Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de horas e de processos de capacitação devidamente certificados ofertados aos presos, no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas por presos), sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente em relação à maior;

**4.6.8.2.3 QUANTIDADE DE EGRESSOS**, do Sistema Prisional Catarinense, contratados pela PROPONENTE - Maior número contratado será igual a 06 (seis) pontos; Os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente.

**4.6.8.2.3.1** Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar e

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



comprovar maior número de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE

**4.6.8.2.4 SELO RESGATA** – Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional. - Somará até 4 (quatro) pontos, sendo 1 (hum) ponto referente a cada ciclo informado no PPTC;

**4.6.8.2.4.1** A empresa proponente deverá comprovar que a empresa possui Selo Resgata mencionado na proposta indicando o ano em que foi premiada;

#### **4.6.9 CÁLCULO DA PONTUAÇÃO:**

**4.6.9.1** A pontuação das propostas apresentadas para cada item será dada pela seguinte fórmula:

$$Pontos = 15 * Np/Nmp + 8 * Nh/Nmh + 6 * Ne/Nme + Ns$$

Onde: *Np* = Número de oferta de vagas apresentada na proposta; *Nmp* = Maior número de oferta de vagas apresentada por alguma proponente para o item; *Nh* = Número de horas de capacitação ofertadas; *Nmh* = Maior número de horas de capacitação apresentada por alguma proponente para o item; *Ne* = Número de egressos contratados comprovados pela proponente; *Nme* = Maior número de egressos contratados comprovados por uma proponente para o item; *Ns* = Número de selos resgata apresentados pela proponente;

### **5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS (inciso IV LC 809/2022)**

**5.1** Os recursos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados devidamente identificados para o endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br).

**5.2** Os recursos e impugnações deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação;

**5.3** O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos;

**5.4** Todos os recursos e impugnações serão analisados e julgados em até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento, podendo ser prorrogado por igual período;

**5.4.1** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

**5.5** As decisões de impugnações ou recursos serão encaminhadas ao **PROponente** para o mesmo endereço eletrônico utilizado para interpor os recursos e/ou impugnações;

**5.6** Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser feitos através do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anteriores à data de encerramento da apresentação das propostas (encaminhar e-mail).

#### **5.7 Procedimentos de impugnações:**

**5.7.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo encaminhar para o endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) durante o prazo de vigência deste Edital;

**5.7.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o PROPONENTE que não fizer durante a sua vigência;

#### **5.8 Procedimentos de recursos:**

**5.8.1** O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos;

**5.8.2** Os recursos referentes aos atos de seleção e classificação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

**5.8.3** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

## **6. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:**

**6.1** As **PROPONENTES** selecionadas serão comunicadas por meio do endereço eletrônico (GEFUN), para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

**6.2** Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Parceria Laboral será publicado em Diário Oficial, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da assinatura.

## **7. DA REMUNERAÇÃO E DO TRABALHO DO PRESO PELAS ATIVIDADES LABORAIS (art. 26 da Lei Complementar 809/2022)**

**7.1** O PARCEIRO PÚBLICO não promoverá repasses financeiros às empresas/parceiros privados selecionados neste Chamamento Público;

**7.2** Para cada preso que exercer atividade laboral, fruto dessa parceria, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão depósito bancário (repasso) identificado a título de remuneração pelo trabalho do preso de, no mínimo, um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos de trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados;

**7.2.1** Para fins de cálculo da remuneração por dia de trabalho, considera-se o salário dividido pelo número de dias totais do mês;

**7.2.2** É devida a remuneração por dia de trabalho aos presos que cumpriram o período mínimo de 06 horas de trabalho trabalhadas, e para os presos que exerceram atividades laborais pelo período entre 3 a 6 horas, é devido meio dia de salário mínimo. Ao preso que exerceu atividades laborais por período inferior a seis horas, não é devido à remuneração pelo dia trabalhado;

**7.2.3** Aos presos que exerceram atividades laborais por período inferior a 3 horas, não será devida a remuneração pelo dia trabalhado;

**7.2.4** É vedada a realização de banco de horas ou desconto no salário proporcional ao tempo de ausência do trabalho por presos, independentemente do motivo que ensejou a saída do preso durante o expediente de trabalho, seja para a realização de exames médicos, para o encontro com advogados ou visitas de familiares, ou outro razão que implicou na saída temporária ou permanente do preso ao local de trabalho.

**7.2.5** Ocorrendo a retirada do PRESO, antes do expediente de trabalho, por necessidade do DPP/ESTABELECIMENTO PENAL, resta desobrigada a correspondente remuneração equivalente ao “dia” de afastamento, pelo PARCEIRO PRIVADO;

**7.2.5.1** Se a retirada acontecer durante o expediente de trabalho, a remuneração pelo dia de trabalho seguirá o disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3;

**7.2.6** Ocorrendo “parada de serviços” dos presos por ocasião do PARCEIRO PRIVADO, o PRESO perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;

**7.2.7** É devido o pagamento do salário do PRESO durante o período de afastamento deste por acidente de trabalho ou doença ocupacional, pelo período máximo de 3 meses, contados a partir do afastamento e da apresentação do primeiro atestado médico;

**7.2.8** Se o período de afastamento for por tempo maior do que um mês, o preso poderá ser desligado da Parceria, ingressando com prioridade na fila de espera para vaga de trabalho, excetuando o caso de dolo ou culpa do preso após procedimento de averiguação de acidente de trabalho;

**7.2.9** O Período de Trabalho será de segunda a sexta, de 6 a 8 horas diárias, em expediente a ser definido pelas Unidades Penais, com descanso remunerado nos demais dias não trabalhados, incluindo os feriados.

**7.2.10** É permitido o trabalho nos sábados, após autorização do Estabelecimento Penal e mediante remuneração pelo dia de trabalho;

**7.2.11** É permitida a permuta de um dia de trabalho semanal pelo domingo ou feriado,

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



desde que haja autorização por parte do Estabelecimento Penal e da Vara de Execuções Penais;

**7.2.12** Nos casos de Trabalho Externo, havendo mudança no local de trabalho, a Unidade Penal deverá ser comunicada com pelo menos dois dias de antecedência;

**7.2.13** A mudança no local de trabalho deverá ser comunicada pela Unidade Penal à Vara de Execuções Penais.

**7.2.14** A jornada de Trabalho dos presos será de segunda a sexta, de 6 a 8 horas diárias contando com os horários de refeição e deslocamento, em expediente a ser definido pelos Estabelecimentos Penais, com descanso remunerado nos sábados, domingos e feriados;

**7.3** Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao respectivo FUNDO ROTATIVO a qual a Unidade Penal faz parte, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao preso;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** As obrigações das partes, pactuadas por meio do Termo de Parceria Laboral decorrente deste Processo Público de seleção, estão previstas na minuta constante no Anexo VII;

## **9. DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**9.1** É de responsabilidade exclusiva do parceiro o pagamento de eventuais encargos à execução do objeto previsto no termo de parceria laboral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública com relação ao pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso VII do art. 23 da LC 809/2022).

## **10. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**10.1** Este Termo de Referência está fundamentado na Lei Complementar nº 809 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os Fundos Rotativos do Sistema Penal do Estado e estabelece outras providências, entre elas a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional; na Constituição Federal/88; Lei de Execução Penal, nº 7.210/84, consideradas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 529/2011, que trata do Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina; Lei Estadual nº 18.011/2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto Regulamentador nº 10.963/2022; Leis das Práticas de Anticorrupção nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e preceitos; Lei das Práticas de Transparência nº 17.983/2020; LGPD nº 13.709/2018 e, aplicando no que couber, supletiva e subsidiariamente, em especial quanto aos procedimentos, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (MROSC).

## **11. DA ALTERAÇÃO**

**11.1** O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e com a respectiva publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

**11.2** As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

**11.3** As alterações temporárias relacionadas à execução deverão ser efetuadas por aditivos.



## 12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente Chamamento Público e dos Termos de Parceria firmados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, na data da assinatura.

(Assinado Digitalmente)

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa



## TERMO DE REFERÊNCIA 0010/2024/CTRAB/DPP

(Trabalho Externo - Todas as Regionais - SAP 32591/2024)

A finalidade do presente Termo de Referência é fornecer, por meio das áreas técnicas responsáveis pela execução, as informações necessárias para viabilizar a condução do Processo Público de Seleção para a promoção da oferta de vagas de trabalho remuneradas aos presos do Sistema Penal Catarinense.

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 O trabalho encontra-se inerentemente vinculado à existência digna do homem, através da realização de atividades que possibilitam um bom direcionamento das potencialidades do indivíduo, como um direito universal e fundamental;

1.2 O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988, constitui um dos fundamentos basilares do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil. Nesse contexto, o trabalho da pessoa privada de liberdade representa um dever social a ser cumprido durante a execução penal;

1.3 A Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210/84 – estabelece que o trabalho do preso do sistema prisional deve ser reconhecido como um dever social, com finalidades educativas e produtivas, visando à ressocialização do indivíduo sob a tutela do Estado. O diploma legal também estabelece que o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. No entanto, prevê a obrigatoriedade da observação das precauções relativas à segurança, higiene e aos métodos de trabalho. Além disso, determina que as atividades laborais do preso deverão ser remuneradas, conforme previsto em tabela prévia;

1.4 Posto que o preso condenado que cumpre privação de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de sua capacidade e aptidões, e que na atribuição do trabalho deverão ser levadas em consideração a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras deste, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado, limitado, tanto quanto possível, atividades sem expressão econômica, sendo a jornada normal de trabalho não inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com intervalo de descanso intrajornada, e descanso remunerado aos sábados, domingos e feriados;

1.5 Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser realizado no interior do estabelecimento. Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade, enquanto os doentes ou deficientes físicos somente desempenharão atividades apropriadas ao seu estado;

1.6 Preceitua ainda a LEP, que o trabalho do preso poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado. Durante a execução da pena, a Lei de Execução Penal referenda que os governos poderão celebrar parcerias com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho interno e externo;

1.7 Neste contexto, a Lei de Execução Penal (LEP), principal instrumento que regulamenta a execução das penas de privação de liberdade no Brasil, busca não apenas orientar a aplicação da sentença judicial, mas também estabelecer normas relacionadas às condições para a reintegração social do preso. Seu propósito se estende à redução dos danos causados pela permanência dos PRESOS no ambiente penal, por meio de iniciativas de capacitação e facilitação da inserção destes no mercado de trabalho. Adicionalmente, o dispositivo assegura os demais direitos não afetados pela sentença, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento social e econômico do país.

### 2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado na Lei Complementar nº 809 de 30 de



dezembro de 2022, que dispõe sobre os Fundos Rotativos do Sistema Penal do Estado e estabelece outras providências, entre elas a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema penal; na Constituição Federal/88; Lei de Execução Penal, nº 7.210/84, consideradas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 529/2011, que trata do Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina; Lei Estadual nº 18.011/2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Presos e Egressos do Sistema Penal; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto Regulamentador nº 10.963/2022; Lei das Práticas de Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1993, seus regulamentos e preceitos; Lei das Práticas de Transparência nº 17.983/2020; LGPD nº 13.709/2018 e, aplicando no que couber, supletiva e subsidiariamente, as Leis nº 14.133/21 (em especial o art. 184) para as parcerias laborais com entidades com finalidade lucrativa e, para as parcerias laborais com entidades privadas sem fim lucrativo, a Lei Federal nº 13.019/2014, lei esta que também rege os procedimentos atinentes à execução do Edital de Chamamento Público.

### 3. DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente termo de referência consiste no fornecimento de informações para a confecção de Edital de Chamamento Público a fim de **PROMOVER O AUMENTO DA OFERTA DE VAGAS DE TRABALHO REMUNERADO** aos presos do sistema penal catarinense, **fora dos limites territoriais dos estabelecimentos penais**, dependendo de sua aptidão, disciplina e responsabilidade, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas nos Estabelecimentos Penais de todas as Regiões, nas condições estabelecidas no presente termo.

#### 3.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.2.1 As atividades laborais externas serão **EXECUTADAS** pelos presos dos **ESTABELECIMENTOS PENAIS** abaixo identificadas, com **EXECUÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA** pelo **FUNDO ROTATIVO** de cada Regional:

REGIONAL 01 - GRANDE FLORIANÓPOLIS		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
1	Penitenciária de Florianópolis	90
2	Colônia Agroindustrial de Palhoça	32
3	Presídio Regional de Tijucas	36
<b>TOTAL REGIÃO 01</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>158</b>

REGIONAL 02 - SUL		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
4	Presídio Regional de Araranguá	10
5	Presídio Regional de Laguna	15
6	Presídio Regional de Criciúma	97
7	Presídio Masculino de Tubarão	243
8	Penitenciária Sul	24
<b>TOTAL REGIÃO 02</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>389</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA

REGIONAL 03 - NORTE		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
9	Penitenciária Industrial de Joinville	116
10	Presídio Regional de São Francisco do Sul	20
11	Presídio Regional de Barra Velha	7
<b>TOTAL REGIÃO 03</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>143</b>

REGIONAL 04 - VALE DO ITAJAÍ		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
12	Penitenciária Masculina de Itajaí	45
13	Presídio Masculino Regional de Itajaí	146
14	Presídio Regional de Itapema	36
<b>TOTAL REGIONAL 04</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>227</b>

REGIONAL 05 - SERRANA		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
15	Penitenciária Regional de Curitibaanos	20
16	Presídio Masculino de Lages	4
17	Presídio Regional de Lages	30
<b>TOTAL REGIONAL 05</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>54</b>

REGIONAL 06 - OESTE		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
18	Presídio Regional de São Miguel do Oeste	4
19	Presídio Regional de São José do Cedro	40
20	Presídio Regional de Maravilha	3
21	Presídio Regional de Xanxerê	15
22	Presídio Regional de Joaçaba	10
23	Presídio Regional de Concórdia	33
24	Presídio Feminino de Chapecó	30
25	Penitenciária Agrícola de Chapecó	120
<b>TOTAL REGIÃO 06</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>255</b>

REGIONAL 07 - MÉDIO VALE		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
26	Presídio Regional de Blumenau	30
27	Presídio Regional de Ituporanga	2
28	Presídio Regional de Rio do Sul	12
<b>TOTAL REGIÃO 07</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>44</b>



REGIONAL 08 - PLANALTO NORTE		
Item	Estabelecimento Penal	Número de presos aptos e disponíveis
29	Presídio Regional de Porto União	11
30	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	20
31	Presídio Regional de Canoinhas	6
<b>TOTAL REGIÃO 08</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>37</b>

TOTAL GERAL DE TODAS AS REGIONAIS		
Itens	Estabelecimentos Penais	Número de presos aptos e disponíveis ao trabalho externo
<b>31</b>	<b>31</b>	<b>1307</b>

#### 4. DO CERTAME (ART.16 LC 809/2022)

##### 4.1 DAS PARCERIAS LABORAIS

4.1.1 As PARCERIAS LABORAIS serão precedidas de Processo Público de Seleção, que tem como objetivo ampliar as ofertas de trabalho. Essas parcerias serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios que norteiam a administração pública, tais como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, desenvolvimento sustentável, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos.

##### 4.2 DA VIGÊNCIA (ART.15 LC 809/2022)

4.2.1 O artigo 15 da LC 809/2022 prevê que a vigência da parceria decorrente de Processo Público de Seleção para trabalho externo terá prazo de no mínimo 6 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2.2 Com o objetivo de assegurar a supremacia do interesse público, as Parcerias resultantes deste Processo Público de Seleção terão prazo de até 60 meses;

4.2.3 As parcerias poderão ser rescindidas a qualquer tempo, a partir de 180 dias após o início das atividades laborais, desde que comunicadas com 30 dias de antecedência;

4.2.4 Caso o parceiro privado venha rescindir unilateralmente o Termo de Parceria Laboral, antes do cumprimento mínimo do prazo mencionado no item anterior, poderá sofrer as sanções do art. 73 da Lei 13.019/2014.

##### 4.3 DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO - SEÇÃO III DA LC Nº 809/2022

4.3.1 É o procedimento que consiste na seleção de entidades privadas, com fins lucrativos, interessadas e aptas à realização do objeto do Processo Público de Seleção (Chamamento Público), com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública;

4.3.2 Poderão participar deste edital, a qualquer tempo durante o período de recebimento das propostas, todas as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que queiram firmar Termos de Parceria Laboral para a oferta de vagas de Trabalho Externo, desde que atendam as condições previstas neste Edital;

4.3.3 O edital ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de classificação das Propostas de



Plano de Trabalho e Capacitação, e a segunda da análise de habilitação das empresas classificadas na primeira etapa;

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PPTC

##### 4.4.1 Número de vagas ofertadas pela proponente

4.4.1.1 A **PROPONENTE** será pontuada com base no número de vagas ofertadas na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - PPTC (anexa) para o item o qual pretende concorrer:

a) a pontuação máxima será de 15 pontos, e os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente com base na proposta com maior oferta de vagas;

##### 4.4.2 Processos de capacitação

4.4.2.1 A proponente será pontuada com base no **NÚMERO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** ofertadas aos PRESOS no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas por PRESO).

- a) a pontuação máxima será de 8 (oito) pontos, e os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente com base na proposta com maior oferta de HORAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;
- b) a descrição do curso de capacitação profissional para cada PRESO deverá ser informada detalhadamente;
- c) os cronogramas mensais deverão ser apresentados por ano de parceria, os quais serão fiscalizados pelo Coordenador de Atividades Laborais do correspondente Estabelecimento Penal;
- d) a capacitação deverá estar relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente;
- e) ao final de cada capacitação, deverá ser elaborado o “certificado” que o PRESO participou, constando a carga horária, o “tema” e o ministrante.

##### 4.4.3 Contratação de egresso

4.4.3.1 A PROPONENTE será pontuada com base na QUANTIDADE DE EGRESSOS do Sistema Penal Catarinense contratados nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) a pontuação máxima será de 6 (seis) pontos, e os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente com base na proposta com maior Número de Egressos Contratados nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) para fins de pontuação, deverá ser entregue o correspondente comprovante de trabalho realizado pelo egresso (carteira de trabalho ou similar);
- c) PRESOS em cumprimento de pena contratados pela proponente em Processos Públicos de Seleção anteriores, para fins de pontuação, **não serão considerados como egressos**.

##### 4.4.4 Selo resgata

4.4.4.1 Será pontuada a PROPONENTE que apresentar os Selos de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – SELO RESGATA;

a) o Selo Resgata é uma iniciativa promovida pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - **SENAPPEN**, desde 2018, para reconhecer as empresas, Órgãos públicos e



- empreendimentos de economia solidária que contratam pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema penal;
- b) a Concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Penal é um instrumento para incentivar e dar visibilidade às organizações que colaboram com a reintegração dessas pessoas no mercado de trabalho e na sociedade;
- c) para receber o respectivo título, a empresa deverá cadastrar-se anualmente e cumprir os requisitos necessários;
- d) indicar no PPTC o ciclo a que corresponde o selo, exemplo: nº 001 - Ciclo 2018/2019, e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade de selos;
- e) para fins de pontuação, será somado 01 (um) ponto para cada SELO RESGATA concedido ao parceiro privado e apresentado no decorrer do certame.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1.1 O **PARCEIRO PÚBLICO** representado pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (**SAP**) como agente promotora do Processo Público de Seleção (Chamamento Público) e pelo respectivo Fundo Rotativo responsável pela administração financeira e orçamentária.

5.1.1.1 As obrigações e atribuições da Secretaria serão definidas e segregadas por suas áreas de execução de atividades meio e atividades fim:

- a) as atividades-meio serão executadas pela Gerência de Gestão de Fundos e Convênios (**GEFUN**) e pela Gerência Técnica de Edificações (**GETED**);
- b) as obrigações de execução das atividades-fim serão realizadas pelo **Departamento de Polícia Penal (DPP)**, por meio da **Coordenação De Trabalho e Renda (CTRAB)** e pelo **ESTABELECIMENTO PENAL**, conforme disposto a seguir:

### 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CTRAB

- 5.2.1 Coordenar ações que visem à promoção do trabalho e emprego para pessoas privadas de liberdade no sistema penal;
- 5.2.2 Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto dos **ESTABELECIMENTOS PENAIS**, quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**, no que diz respeito às atividades laborais;
- 5.2.3 Dar suporte técnico relacionado às atividades laborais ao **FUNDO ROTATIVO** e aos **ESTABELECIMENTOS PENAIS**;
- 5.2.4 Dar suporte técnico ao cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte das pessoas privadas de liberdade; e
- 5.2.5 Orientar e promover as melhores práticas, no gerenciamento e controle dos estabelecimentos penais, em relação às verbas provenientes das atividades laborais pertencentes aos presos.

### 5.3 DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

- 5.3.1 Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;
- 5.3.2 Indicar os PRESOS que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO, devam ser substituídos;
- 5.3.3 Providenciar o imediato repasse dos valores destinados ao pagamento dos PRESOS participantes das atividades (Conta Pecúlio – 75%);



5.3.4 Solicitar ao PARCEIRO PRIVADO os comprovantes de depósitos identificados ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e conta PECÚLIO DO ESTABELECIMENTO PENAL (75%), visando acompanhar a adimplência do PARCEIRO PRIVADO;

5.3.5 Em caso de acidente de trabalho, o ESTABELECIMENTO PENAL promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao DPP, a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;

5.3.6 Proceder à inspeção no(s) veículo(s) do PARCEIRO PRIVADO, quando de sua chegada, bem como sua saída do Estabelecimento Penal, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquele Estabelecimento Penal;

5.3.7 Cabe ao Estabelecimento Penal assegurar a alimentação dos detentos que retornem de seus trabalhos externos após o horário regular de entrega das refeições, as quais não foram realizadas no local das atividades laborais externas;

5.3.8 Fica o Estabelecimento Penal responsável por fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações do PARCEIRO PRIVADO, principalmente no que tange ao cumprimento do quantitativo de vagas de trabalho proposto na PPTC, aos pagamentos dos salários dos presos e ao uso dos EPIs;

5.3.9 O Estabelecimento Penal deverá Fiscalizar o cumprimento das capacitações propostas conforme constam nos cronogramas da execução, devendo emitir o relatório a cada final do exercício (ano);

5.3.10 O Estabelecimento Penal é responsável por receber e fiscalizar toda a documentação que deverá ser apresentada pelo parceiro privado, conforme mencionado no item 5.5.23;

5.3.11 Informar ao DPP sobre qualquer desconformidade quanto ao cumprimento das obrigações pelo PARCEIRO PRIVADO;

5.3.12 Fica o estabelecimento Executor obrigado a informar à GEFUN o início da atividades laborais, para providências acerca da fixação da vigência dos Termos de Parcerias Laborais;

5.3.13 Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

5.3.14 Requerer as autorizações judiciais para o trabalho externo; e

5.3.15 Visitar a qualquer tempo as instalações do Parceiro Privado, dispensando aviso prévio, devendo apenas observar as normas e regulamentos locais, a fim de, fiscalizar o comportamento do preso, bem como o desenvolvimento da atividade laboral.

#### 5.4 DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO ROTATIVO, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO GESTOR REGIONAL (LC 809/2022, ART. 6º).

5.4.1 Prestar contas da gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do fundo rotativo que gerem, à SAP e aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

5.4.2 Encaminhar os relatórios bimestrais das receitas, das despesas e dos saldos financeiros do fundo rotativo que gerem, individualizados por estabelecimento, aos dirigentes dos estabelecimentos penais;

5.4.3 Adotar as providências administrativas consistentes em diligências, notificações, comunicações ou outros encaminhamentos devidamente formalizados, com vistas à apuração de fatos, identificação de responsáveis, quantificação de dano e obtenção de ressarcimento ao erário, quando não forem prestadas as contas, quando ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou, ainda, quando caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, a fim de subsidiar as autoridades competentes, conforme legislação em vigor; e

5.4.4 Tomar as devidas providências quanto às eventuais inadimplências dos PARCEIROS PRIVADOS.



## 5.5 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:

5.5.1 Cumprir com o estabelecido na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, ofertando a quantidade mínima de vagas de trabalho apresentadas na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC);

5.5.2 Fornecer alimentação diária aos presos e garantir locais adequados para sua alimentação;

5.5.3 Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança do ESTABELECIMENTO PENAL;

5.5.4 Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração do Estabelecimento Penal;

5.5.5 Deverá conter pelo menos um preposto (supervisor / responsável), disponibilizado pelo PARCEIRO PRIVADO, que ficará responsável pela coordenação e execução dos serviços realizados pelos PRESOS;

5.5.6 A garantia de livre acesso da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionados à atividade laboral, bem como aos locais de execução da parceria (inciso V do art. 23 da LC 809/2022);

5.5.7 Permitir acesso a qualquer tempo às instalações do Parceiro Privado, dispensando aviso prévio, devendo apenas informar das normas e regulamentos locais, bem como acompanhar, a fiscalização quanto ao comportamento do preso e o desenvolvimento da atividade laboral;

5.5.8 É de responsabilidade exclusiva do PARCEIRO PRIVADO o pagamento de eventuais encargos à execução do objeto previsto no termo de parceria laboral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública com relação ao pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso VII do art. 23 da LC 809/2022);

5.5.9 Quando solicitada pelo PARCEIRO PÚBLICO, fica o PARCEIRO PRIVADO obrigado a fornecer Declaração de Atividade Laboral constando a experiência profissional e período de atividade laboral de algum preso que tenha exercido atividade laboral junto ao parceiro;

### 5.5.10 DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

5.5.10.1 Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos caso necessário, bem como:

5.5.10.1.1 Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs, matérias-primas, ferramentas e todos demais insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho, em especial fiscalizar para que todos os PRESOS estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

5.5.10.1.2 Fornecer Treinamento Profissional a todos os PRESOS, bem como capacitação técnica e conscientização para aqueles que exercerem atividades laborais com riscos de acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais; e

5.5.10.1.3 Apresentar ao Estabelecimento Penal o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no prazo de até 6 (seis) meses após o início das Atividades Laborais, conforme Normas Técnicas NR 01 e NR18, sendo dispensada da apresentação do PGR as entidades privadas com graus de risco 1 e 2, conforme NR04, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR09, e desde que apresentem declaração assinada por técnico em segurança atestando isso;

5.5.10.2 Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente o ESTABELECIMENTO PENAL, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento, escolta e/ou guarda hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo I deste instrumento;

5.5.10.3 Disponibilizar materiais de higiene em local adequado, durante as atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha;



#### 5.5.11 DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

5.5.11.1 Efetuar o pagamento da remuneração dos PRESOS de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na ordem de, no mínimo, 01 (um) salário mínimo vigente no país;

5.5.11.2 Realizar mensalmente o pagamento via depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados pelos PRESOS, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor depositados em Conta do Fundo Rotativo e 75% (setenta e cinco por cento) depositados em Conta Pecúlio do Estabelecimento Penal, totalizando 100% do valor do salário do PRESO, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral;

5.5.11.3 Encaminhar ao ESTABELECIMENTO PENAL os comprovantes de depósitos identificados dos pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DO ESTABELECIMENTO PENAL (75%);

5.5.11.4 Em caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos PRESOS dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após decorridos 10 (dez) dias do inadimplemento, o trabalho dos PRESOS será suspenso, até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;

#### 5.5.12 DO UNIFORME DO PRESO:

5.5.12.1 Fornecer aos PRESOS uniforme padrão do Sistema Penal;

É permitida utilização de nome e logotipo da empresa;

5.5.12.2 Para o fornecimento dos uniformes, deverão ser observados os seguintes itens:

- a) seguir o padrão do sistema penal nas cores verde (regime semiaberto) e laranja (regime fechado);
- b) a entrega dos uniformes deverá ser periódica, no intervalo mínimo de 06 meses;
- c) o tipo de uniforme deverá obedecer ao clima na região ou no local de trabalho e a estação do ano;
- d) deverão ser fornecidos uniformes de inverno e de verão;
- e) os uniformes de inverno deverão ser compostos por calça e blusa manga longa e/ou macacão;
- f) os uniformes de inverno deverão ser entregues até 30/03 de cada ano;
- g) os uniformes de verão deverão ser compostos por calça e/ou bermuda e camiseta manga curta;
- h) independentemente do intervalo mínimo da “alínea b”, caso o uniforme não apresente condições de uso em decorrência da atividade exercida, o mesmo deverá ser substituído.

#### 5.5.13 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.13.1 O PARCEIRO PRIVADO é responsável pela manutenção da regularidade de toda documentação atribuída à sua responsabilidade durante a parceria laboral, tais como Alvarás, licenças ambientais e Certidões de Débitos, devendo apresentar à Gerência de Atividades Laborais e à Direção do Estabelecimento Penal, quando solicitado, essas documentações devidamente atualizadas para fins de cumprimento da regularidade.

## 6 DO TRABALHO DO PRESO

6.1 As atividades laborais e as funções exercidas pelos presos serão aquelas definidas em Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) do Parceiro Privado, sendo vedada a realização de atividades laborais fora do estabelecido na PPTC;

6.1.1 É obrigatório o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, bem como o treinamento adequado aos presos que desempenharão atividades laborais que envolvam riscos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

6.2 Para cada preso que exercer atividade laboral, fruto dessa parceria, os PARCEIROS



PRIVADOS realizarão depósito bancário (repasse) identificado a título de remuneração pelo trabalho do preso de, no mínimo, um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos de trabalho, os planos de capacitação e observada à proporção dos dias trabalhados:

6.2.1 Para fins de cálculo da remuneração por dia de trabalho, considera-se o salário dividido pelo número de dias totais do mês;

6.2.2 Será devida remuneração integral por dia de trabalho aos presos que cumprirem o período mínimo de 06 horas trabalhadas;

6.2.3 Para os presos que exercerem atividades laborais por um período inferior a 6 horas e superior a 3 horas, será devido pagamento referente a meio dia de trabalho;

6.2.4 Aos presos que exercerem atividades laborais por período inferior a 3 horas, não será devida a remuneração pelo dia trabalhado;

6.2.5 É vedada a realização de banco de horas;

6.2.6 Ocorrendo a retirada do PRESO, antes do expediente de trabalho, por necessidade do DPP/ESTABELECIMENTO PENAL, resta desobrigada a correspondente remuneração equivalente ao “dia” de afastamento, pelo PARCEIRO PRIVADO:

6.2.6.1 Se a retirada acontecer durante o expediente de trabalho, a remuneração pelo dia de trabalho seguirá disposto nos itens 6.3.2 a 6.3.4;

6.2.7 Ocorrendo a paralisação dos trabalhos por ocasião do PARCEIRO PRIVADO, o PRESO perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;

6.3 É devida a remuneração do preso durante o período de afastamento deste por acidente de trabalho ou doença ocupacional após a conclusão do PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO nos casos elencados no PAT, Anexo I deste instrumento:

6.3.1 Nos casos de acidentes de trabalho, o preso permanece com a “sua vaga” garantida pelo prazo de até 30 dias a contar do afastamento;

6.3.2 Se o período de afastamento for por tempo maior do que um mês, o preso poderá ser desligado da Parceria, ingressando com prioridade na fila de espera para vaga de trabalho, excetuando o caso de dolo ou culpa do preso após procedimento de averiguação de acidente de trabalho;

6.4 A jornada de Trabalho dos presos será de segunda a sexta, de 6 a 8 horas diárias contando com os horários de refeição e deslocamento, em expediente a ser definido pelos Estabelecimentos Penais, com descanso remunerado nos sábados, domingos e feriados:

6.4.1 É permitido o trabalho nos sábados, após autorização do Estabelecimento Penal e mediante remuneração pelo dia de trabalho;

6.4.2 É permitida a permuta de um dia de trabalho semanal pelo domingo ou feriado, desde que haja autorização por parte do Estabelecimento Penal e da Vara de Execuções Penais;

6.5 Nos casos de Trabalho Externo, havendo mudança no local de trabalho, o Estabelecimento Penal deverá ser comunicado com pelo menos dois dias de antecedência;

6.5.1 A mudança no local de trabalho deverá ser comunicada pelo Estabelecimento Penal à Vara de Execuções Penais.

6.6 Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao respectivo FUNDO ROTATIVO no qual o Estabelecimento Penal faz parte, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao preso.

## 7. DOS DIAS DE PROVAS DO ENCCEJA E ENEM DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (PPL)

7.1 A educação é um direito de todos e um dever do Estado, previsto na Constituição Federal, em seu art. 205, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração das empresas e da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para





o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

7.2 No Sistema Prisional as provas do ENEM PPL (Exame Nacional Do Ensino Médio para Pessoas Privadas e Liberdade e Jovens sob medidas socioeducativas) e ENCCEJA PPL (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade), são importantes ferramentas que contribuem na elevação do grau de escolaridade dos presos, para que tenham melhores condições de qualificação profissional e reinserção na sociedade;

7.3 A prova do ENEM PPL, tem sido realizada 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos;

7.4 As provas do ENCCEJA PPL têm sido realizadas 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos, sendo 01 (um) dia para o ensino fundamental e 01 (um) dia para o ensino médio;

7.5 Fica determinado que, nos dias de aplicação de provas do ENCCEJA PPL e ENEM PPL, os PRESOS que realizarem as provas, quando as mesmas ocorrerem no mesmo período de trabalho, e, por este motivo, não puderem cumprir com suas obrigações laborais, não terão descontados de suas remunerações os referidos dias não trabalhados.

## 8. DAS AUTORIZAÇÕES E DEMANDAS

Este processo está devidamente autorizado para atendimento da demanda, no que tange aos estabelecimento penais referidos no quadro “3.2.1”.

*(documento assinado digitalmente)*

**Bruna Roberta Wessner Longen**

Policial Penal

Coordenadora de Trabalho e Renda e.e.



Código para verificação: **HH7025OG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BRUNA ROBERTA WESSNER LONGEN** (CPF: 050.XXX.569-XX) em 05/08/2024 às 14:39:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/05/2019 - 17:46:26 e válido até 16/05/2119 - 17:46:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDMyNTkxXzMzMjYzUzXzlwMjRfSEg3MDI1T0c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00032591/2024** e o código **HH7025OG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO (PPTC)

### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados do proponente		
Razão Social:		
CNPJ:	Telefone: ( )	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Inscrição Estadual:		
1- Nome dos sócios do proponente		
1.1-		
1.2-		
(...)		
2- Nome do Diretor Presidente (S/A):		
3- Nome dos representantes legais (por procuração, definido no contrato social; ou no estatuto social da S/A)		
1.2 Dados do(s) REPRESENTANTE (s) responsável (eis) pela assinatura do Termo de Parceria Laboral		
Nome:		
Cargo que ocupa:		
RG:	Órgão emissor/UF:	CPF:
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone: ( )	

### 2. PLANO DE TRABALHO

2.1 Do Objeto:
Estabelecimento Penal: _____
Disponibilizar um número total de _____ vagas de trabalho aos presos
Valor da remuneração: _____ (no mínimo 01 salário mínimo/regra edital)



## 2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrição das atividades LABORAIS (funções/cargos a serem exercidos, caracterizando as ações)	
Descrição das atividades do proponente:	
Local(is) de Trabalho:	Meio de Transporte
Exposição a agentes químicos/físicos/perigosos:	
Observações complementares:	

## 2.3 Funções

Função 1:	Nº de PRESOS para a função:
Grau de complexidade:	Alto ( ) Intermediário ( ) Baixo ( )
Requer conhecimento técnico:	Alto ( ) Intermediário ( ) Baixo ( )
Há riscos ambientais: Sim ( ) Não ( )	Se sim, quais:
Uso de máquinas ou ferramentas: Sim ( ) Não ( )	Quais:
Há necessidade de treinamento para o uso de maquinários ou para a execução da função exercida pelo preso: Sim ( ) Não ( )	Quais
Uso de uniforme específico para a função: Sim ( ) Não ( )	Qual:
Equipamentos de proteção individual necessários: Sim ( ) Não ( )	Quais:
Descrição da atividade:	

Função 2:	Nº de PRESOS para a função:
Grau de complexidade:	Alto ( ) Intermediário ( ) Baixo ( )



Requer conhecimento técnico: Alto ( ) Intermediário ( ) Baixo ( )	
Há riscos ambientais: Sim ( ) Não ( )	Se sim, quais:
Uso de máquinas ou ferramentas: Sim ( ) Não ( )	Quais:
Há necessidade de treinamento para o uso de maquinários ou para a execução da função exercida pelo preso: Sim ( ) Não ( )	Quais
Uso de uniforme específico para a função: Sim ( ) Não ( )	Qual:
Equipamentos de proteção individual necessários: Sim ( ) Não ( )	Quais:
Descrição da atividade:	

### 3. QUANTIDADE DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (CONFORME PLANO DE CAPACITAÇÃO)

CURSO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CURSO	MINISTRANTE		NÚMERO TOTAL DE HORAS DE CAPACITAÇÃO
			INTERNO (PROPONENTE)	EXTERNA (CONTRATADO)	
1	Função X	Costura reta			30
2	Função X	overlock			30
3 (...)	Função Y				
<b>TOTAL DO NÚMERO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO</b>					

### 4. QUANTIDADE DE EGRESSO CONTRATADOS:

Quantidade: _____	
Nº de ordem	Nome
01	Exemplo: Fulano de tal



## 5. SELO RESGATA

Quantidade: <input type="text"/>	
Nº de ordem	PERÍODO
01	Exemplo: 2018/2019

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações não sujeitas aos critérios de classificação e julgamento			
Tempo de atuação no mercado:	Mercado apresenta sazonalidade: Sim ( ) Não ( )		
Principais mercados de atuação:			
Principais fornecedores:			
Principais clientes:			
Número de empregados:			
Possui terceirização de processos produtivos: Sim ( ) Não ( )	Quantos postos terceirizados:		
Número de empregados capacitados ao longo do último ano:			
Principais capacitações realizadas:			
Percentual (%) de empregados com ensino:	Fundamental	Médio	Superior
Acidentes registrados nos últimos 12 meses (qualquer nível de gravidade):			
Incluir relatório de atividades de segurança de trabalho desenvolvidas nos últimos 12 meses:			
O Proponente possui seguro coletivo para os trabalhadores: Sim ( ) Não ( )			

Assinatura do Responsável pelo Parceiro Privado

Nome:

CPF:



## PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

### CAPACITAÇÃO (profissional):

CURSO	FUNÇÃO/CARGO	DESCRIÇÃO DO CURSO	INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	CARGA HORÁRIA DO CURSO POR PRESO	NÚMERO DE PRESOS CAPACITADOS	NÚMERO TOTAL DE HORAS DE CAPACITAÇÃO
1	Função X	Panificação	SENAI	300	10	= 3000 (= 300*10)
2	Função X	Corte e Costura	[...]	30	20	= 600 (= 30*20)
3	Função Y	Confeitaria	[...]	20	20	= 400 (= 20*20)
4	Função X + Y	Segurança do Trabalho	SENAI	50	50	= 2500 (=50*50)
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
TOTAL DO NÚMERO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO						6500h

\*Os itens preenchidos na cor vermelha visam exemplificar o preenchimento das informações



### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CURSOS

<b>CURSO 1</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	
<b>MINISTRANTE:</b>	
<b>EMENTA DO CURSO:</b>	

<b>CURSO 2</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	
<b>MINISTRANTE:</b>	
<b>EMENTA DO CURSO:</b>	

#### 3.1. Cronograma de execução:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS CURSOS								
CURSO	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
<b>CURSO 1</b>		X						
<b>CURSO 2</b>	X							
<b>CURSO 3</b>		X	X					
<b>CURSO 4</b>				X				

\*Os itens preenchidos na cor vermelha visam exemplificar o preenchimento das informações





**ANEXO III**

**QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - QIS**

**ANEXO III – QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)**

**1. DADOS:**

NOME DO INFORMANTE: \_\_\_\_\_

CARGO; \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

UNIDADE POLICIAL PENAL \_\_\_\_\_

**2. ORIENTAÇÕES:**

**2.1.** Este questionário deverá ser preenchido digitalmente ou em letras de forma, impresso, rubricado, assinado e entregue juntamente com os demais documentos solicitados no Edital e encaminhado por e-mail.

**2.2.** Preencher todos os campos, sem abreviatura de nomes;

**2.3.** Este formulário se destina, exclusivamente, ao uso da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). Por se tratar de assunto de seu próprio interesse, preste todas as informações solicitadas neste questionário com fidedignidade.

**2.4.** Responda todo o questionário, não deixando nada em branco, para os questionamentos que não se enquadram aos “questionados”, preencher com a expressão “NÃO SE APLICA”;



### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

<b>NOME COMPLETO</b>		<b>FOTO 5X7</b>
<b>NOME SOCIAL</b>		
<b>APELIDO</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>IDADE</b>	
<b>NATURALIDADE/ESTADO</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG/UF</b>	
<b>NOME DA MÃE</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG/UF</b>	
<b>NOME DA AVÓ MATERNA</b>		
<b>NOME DO PAI</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/UF</b>	
<b>NOME DA AVÓ PATERNA</b>		

#### 1.1- Dados de relacionamento:

- ( ) Solteiro(a)      ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)  
( ) União estável ( ) Amasiado(a) ( ) Namorando ( ) Outros \_\_\_\_\_



**1.2- DADOS FAMILIARES**

**1.2.1. Filho(s) e/ou filha(s)**

<b>1- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
<b>2- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
<b>3- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
<b>4- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
<b>5- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
<b>6- NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

1.1.2. Possui irmão(s) e/ou irmã(s)

<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
<b>NOME COMPLETO</b>		
CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		



### 1.1.3 Estado civil

( ) Solteiro(a)      ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)  
( ) União estável ( ) Amasiado(a) ( ) Namorando ( ) Outros \_\_\_\_\_

### 1.1.4 DADOS DO CÔNJUGE/CONVIVENTE/NAMORADO (A) ATUAL (Se houver)

NOME COMPLETO	
CPF	RG
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
TELEFONE FIXO: (        )	TELEFONE        )CELULAR: (        )

### 1.1.5 DADOS DE EX- CÔNJUGE/CONVIVENTE (Se houver)

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
TELEFONE FIXO: (        )	TELEFONE        )CELULAR: (        )

## 2. ENDEREÇOS

### 2.1. Seu endereço atual e Contatos:

ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TEMPO QUE RESIDE NESTE LOCAL	
TELEFONE FIXO (        )	TELEFONE CELULAR 1(        )	CELULAR 2 (        )	CELULAR 3 (        )
E-MAIL(S)			
OUTROS CONTATOS			



2.2. Seu endereço anterior:

ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
PONTO DE REFERÊNCIA		TEMPO QUE RESIDE NESTE LOCAL	

3. INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO SERVIÇO PÚBLICO:

3.1 POSSUI PARENTE(S) E/OU CONHECIDOS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SAP/SC)? CASO POSITIVO, FORNEÇA O(S) NOME(S) COMPLETO(S), CARGO, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.


3.2 ESTEVE RECOLHIDO NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, EM SANTA CATARINA OU OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES (UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).


3.3 POSSUI PARENTE(S) OU EX-CÔNJUGE(S) QUE ESTÃO E/OU ESTIVERAM RECOLHIDOS NO SISTEMA PRISIONAL E/OU SOCIOEDUCATIVO OU QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, EM SANTA CATARINA OU OUTRO ESTADO? CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES (NOME COMPLETO, UNIDADE DE RECOLHIMENTO, CIDADE E MOTIVO).





3.4 A EMPRESA A QUAL REPRESENTA JÁ PRESTOU OU PRESTA SERVIÇOS, POSSUIU OU POSSUI CONTRATOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS EM AMBITO NACIONAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL? QUAIS ÓRGÃOS?


4. Informações gerais

4.1. TEVE OU TEM ENVOLVIMENTO COMO PARTE EM PROCESSOS (PENAIIS, CRIMINAIS OU ADMINISTRATIVOS), TERMO CIRCUNSTANCIADO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA OU INQUÉRITOS? CASO POSITIVO, RELATE MOTIVO, LOCAL, PERÍODO, COMARCA DO FATO E NÚMERO DO PROCESSO/BOLETIM DE OCORRÊNCIA/INQUÉRITO/TERMO CIRCUNSTANCIADO, (MESMO QUE ESTEJA ARQUIVADO).




5. Informações Complementares:

5.1. ESPAÇO RESERVADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE QUAISQUER DAS PERGUNTAS RELIZADAS NESTE QIS.

**6. DECLARAÇÕES:**

**6.1 DECLARAÇÃO:**

Declaro que li e respondi todas as questões do presente QUESTIONÁRIO, conforme orientações descritas na página 01, autorizo ser procedida qualquer averiguação sobre minha conduta pessoal e profissional, isentando as pessoas e empresas que prestarem informações à Secretaria do Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha admissão informado na página 01 deste questionário.

Assinatura \_\_\_\_\_

**6.2 DECLARAÇÃO:**

Declaro, finalmente, que assumo total responsabilidade pelas declarações e informações ora prestadas, estando inteiramente ciente que qualquer informação falsa, omissão ou o não preenchimento de requisitos e/ou fraude na documentação apresentada, implicará nas penalidades previstas em Lei.

Assinatura \_\_\_\_\_





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, /SC, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/SC, **DECLARA** para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas  
referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece  
a Lei Estadual n.º 10.732/1998.

/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO



ANEXO V

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_, localizada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, /SC, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art.  
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional (SAP), e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SAP, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE



**Minuta TERMO DE PARCERIA LABORAL (TRABALHO EXTERNO) Nº. 2024/TN\_\_\_\_\_.**

**TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (SAP), E O FUNDO ROTATIVO REGIONAL\_\_\_\_\_, COM A ENTIDADE \_\_\_\_\_**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (SAP)**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71, representada neste ato pelo Secretário, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ aqui denominado **INTERVENIENTE**, e o **FUNDO ROTATIVO REGIONAL \_\_\_\_\_** estabelecido \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (SC), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Gestor/Superintendente, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ aqui denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e a entidade \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada **PARCEIRA PRIVADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/SC e CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral na forma do art. 23 da Lei Complementar nº 809/2022, Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (**ou da Lei nº. 14.133/21em especial do seu art.184**) para as parceiras privadas que possuam finalidades lucrativas), decorrente do **Processo Público de Seleção (chamamento público) Edital 003/2024, SAP 32591/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a parceria entre a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e o Fundo Rotativo Regional \_\_\_\_\_ com a Entidade \_\_\_\_\_, para a disponibilidade de vagas de trabalho externo aos presos do regime semiaberto do Estabelecimento Penal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- 1.2. São partes integrantes deste instrumento:
  - 1.2.1. Modelo de Protocolo de Acidente de Trabalho e documentação necessária- anexo I;
  - 1.2.2. A Proposta de Trabalho e Capacitação (PPTC) - anexo II

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800

SAP 32591/2024



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 60 meses, improrrogáveis;  
2.1.1. Para fins de controle de prazo, considera-se o início da vigência deste Termo de Parceria a sua data de assinatura pelas partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

O PARCEIRO PÚBLICO será representado pela **Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)** como Interveniante, e pelo respectivo **Fundo Rotativo** responsável pela administração financeira e orçamentária.

3.1.1. As obrigações e atribuições da Secretaria serão bem definidas e segregadas por suas áreas de execução de atividades meio e atividades fim:

3.1.1.1. As obrigações de execução de atividades meio serão executadas pela Gerência de Gestão de Fundos e Convênios (GEFUN) conforme disposto a seguir:

**3.1.1.1.1. Serão de competência da GEFUN:**

- 3.1.1.1.1.1. Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;  
3.1.1.1.1.2. Responsabilizar-se pela instrução (saneamento) e celebração do Termo de Parceria Laboral e Respectivas alterações por meio de aditivos e ou apostilamentos;

3.1.1.2. As obrigações de execução das atividades fim serão executadas pelo DPP através da **COORDENAÇÃO DE TRABALHO E RENDA (CTRAB)** e pelo Estabelecimento Penal conforme disposto a seguir:

**3.1.1.2.1. Serão de competência da CTRAB:**

- 3.1.1.2.1.1. Coordenar ações que visem à promoção do trabalho e emprego para pessoas privadas de liberdade no sistema penal;  
3.1.1.2.1.2. Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto dos ESTABELECIMENTOS PENAIIS, quanto dos PARCEIROS PRIVADOS, no que diz respeito às atividades laborais;  
3.1.1.2.1.3. Dar suporte técnico relacionado às atividades laborais ao FUNDO ROTATIVO e aos ESTABELECIMENTOS PENAIIS.  
3.1.1.2.1.4. Dar suporte técnico ao cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte das pessoas privadas de liberdade  
3.1.1.2.1.5. Orientar e promover as melhores práticas, no gerenciamento e controle dos estabelecimentos penais, em relação às verbas provenientes das atividades laborais pertencentes aos apenados.

**3.1.1.2.2. Serão de competência do Estabelecimento Penal:**

- 3.1.1.2.2.1. Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;  
3.1.1.2.2.2. Indicar os PRESOS que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO, devam ser substituídos;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800

SAP 32591/2024



- 3.1.1.2.2.3. Providenciar o imediato repasse dos valores destinados ao pagamento dos PRESOS participantes das atividades (Conta Pecúlio – 75%)
- 3.1.1.2.2.4. Solicitar ao PARCEIRO PRIVADO os comprovantes de depósitos identificados ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e conta PECÚLIO DO ESTABELECIMENTO PENAL (75%), visando acompanhar a adimplência do PARCEIRO PRIVADO;
- 3.1.1.2.2.5. Em caso de acidente de trabalho, o Estabelecimento Penal promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao DPP, a fim de se tomar os devidos procedimentos;
- 3.1.1.2.2.6. Proceder à inspeção no(s) veículo(s) do PARCEIRO PRIVADO, quando de sua chegada, bem como sua saída do Estabelecimento Penal, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquele Estabelecimento Penal;
- 3.1.1.2.2.7. Cabe à ESTABELECIMENTO PENAL assegurar a alimentação dos detentos que retornem de seus trabalhos externos após o horário regular de entrega das refeições, as quais não foram realizadas no local das atividades laborais externas;
- 3.1.1.2.2.8. Fica o ESTABELECIMENTO PENAL responsável por fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações do PARCEIRO PRIVADO, principalmente no que tange ao cumprimento do quantitativo de vagas de trabalho proposto na PPTC, aos pagamentos dos salários dos presos e ao uso dos EPIs;
- 3.1.1.2.2.9. O ESTABELECIMENTO PENAL deverá fiscalizar o cumprimento das capacitações propostas conforme constam nos cronogramas da execução, devendo emitir o relatório a cada final do exercício (ano);
- 3.1.1.2.2.10. A ESTABELECIMENTO PENAL é responsável por receber e fiscalizar toda a documentação que deverá ser apresentada pelo parceiro privado, conforme mencionado no item 5.5.23;
- 3.1.1.2.2.11. Informar ao DPP sobre qualquer desconformidade quanto ao cumprimento das obrigações pelo PARCEIRO PRIVADO;
- 3.1.1.2.2.12. Fica a ESTABELECIMENTO PENAL executora obrigada a informar à GEFUN o início das atividades laborais, para providências acerca da fixação da vigência dos Termos de Parcerias Laborais; e
- 3.1.1.2.2.13. Informar ao DPP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência.

3.1.2. As obrigações do **FUNDO ROTATIVO**, devidamente representado pelo respectivo GESTOR REGIONAL, são as seguintes (LC 809/2022, art. 6º):

- 3.1.2.1. Prestar contas da gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do fundo rotativo que gerem, à SAP e aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
- 3.1.2.2. Encaminhar os relatórios bimestrais das receitas, das despesas e dos saldos financeiros do fundo rotativo que gerem, individualizados por unidade, aos dirigentes dos estabelecimentos penais;
- 3.1.2.3. Adotar as providências administrativas consistentes em diligências, notificações, comunicações ou outros encaminhamentos devidamente formalizados, com vistas à apuração de fatos, identificação de responsáveis, quantificação de dano e obtenção de ressarcimento ao erário, quando não forem prestadas as contas, quando ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou, ainda, quando caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, a fim de subsidiar as autoridades competentes, conforme legislação em vigor;



3.1.2.4. Tomar as devidas providências quanto às eventuais inadimplências dos **PARCEIROS PRIVADOS**.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

- 3.2.1. Disponibilizar a quantidade mínima de vagas de trabalho apresentadas na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC);
- 3.2.2. Fornecer alimentação diária aos presos e garantir locais adequados para sua alimentação;
- 3.2.3. Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança do Estabelecimento Penal;
- 3.2.4. Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração do Estabelecimento Penal;
- 3.2.5. Deverá conter pelo menos um preposto (supervisor / responsável), disponibilizado pelo PARCEIRO PRIVADO, que ficará responsável pela coordenação e execução dos serviços realizados pelos PRESOS;
- 3.2.6. A garantia de livre acesso da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionados à atividade laboral, bem como aos locais de execução da parceria (inciso V do art. 23 da LC 809/2022);
- 3.2.7. Permitir acesso a qualquer tempo às instalações do Parceiro Privado, dispensando aviso prévio, devendo apenas informar das normas e regulamentos locais, bem como acompanhar, a fiscalização quanto ao comportamento do preso e o desenvolvimento da atividade laboral.
- 3.2.8. É de responsabilidade exclusiva do parceiro o pagamento de eventuais encargos à execução do objeto previsto no termo de parceria laboral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública com relação ao pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso VII do art. 23 da LC 809/2022)
- 3.2.9. Quando solicitada pelo PARCEIRO PÚBLICO, fica o PARCEIRO PRIVADO obrigado a fornecer Declaração de Atividade Laboral constando a experiência profissional e período de atividade laboral.

#### 3.2.10. DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

- 3.2.10.1. Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos caso necessário, bem como:
- 3.2.10.1.1. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs, matérias-primas, ferramentas e todos demais insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho, em especial fiscalizar para que todos os PRESOS estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.2.10.1.2. Fornecer Treinamento Profissional a todos os PRESOS, bem como capacitação técnica e conscientização para aqueles que exercerem atividades laborais com riscos de acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais; e
- 3.2.10.1.3. Apresentar ao Estabelecimento Penal o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no prazo de até 6 (seis) meses após o início das Atividades Laborais, conforme Normas Técnicas NR 01 e NR18, sendo dispensada da apresentação do PGR as entidades privadas com graus de risco 1 e 2, conforme NR04, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR09, e desde que apresentem declaração assinada por técnico em segurança atestando isso;
- 3.2.10.2. Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente o

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800

SAP 32591/2024



ESTABELECIEMTO PENAL, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento, escolta e/ou guarda hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo I deste instrumento;  
3.2.10.3. Disponibilizar materiais de higiene em local adequado, durante as atividades laborais, tais como papel higiênico, sabonete, creme dental e papel toalha;

**3.2.11. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:**

3.2.11.1. Efetuar o pagamento da remuneração dos PRESOS de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na ordem de, no mínimo, 01 (um) salário mínimo vigente no país;

3.2.11.2. Realizar mensalmente o pagamento via depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados pelos PRESOS, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor depositados em Conta do Fundo Rotativo e 75% (setenta e cinco por cento) depositados em Conta Pecúlio da Unidade, totalizando 100% do valor do salário do PRESO, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral;

3.2.11.3. Encaminhar ao ESTABELECIEMTO PENAL os comprovantes de depósitos identificados dos pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DO ESTABELECIEMTO PENAL (75%);

3.2.11.4. Em caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos PRESOS dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após decorridos 10 (dez) dias do inadimplemento, o trabalho dos PRESOS será suspenso, até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;

**3.2.12. Do uniforme do preso:**

3.2.12.1. Para o fornecimento dos uniformes, deverão ser observados os seguintes itens:

3.2.12.1.1. Os uniformes deverão seguir o padrão do sistema nas cores verde (regime semiaberto) e laranja (regime fechado), permitida utilização de nome e logotipo da entidade;

3.2.12.1.2. A entrega dos uniformes deverá ser periódica, no intervalo mínimo de 06 meses;

3.2.12.1.3. O tipo de uniforme deverá obedecer ao clima na região ou no local de trabalho e a estação do ano;

3.2.12.1.4. Deverão ser fornecidos uniformes de inverno e de verão;

3.2.12.1.5. Os uniformes de inverno deverão ser compostos por calça e blusa manga longa e/ou macacão;

3.2.12.1.6. Os uniformes de inverno deverão ser entregues até 30/03 de cada ano;

3.2.12.1.7. Os uniformes de verão deverão ser compostos por calça e/ou bermuda e camiseta manga curta;

3.2.12.1.8. Independentemente do período mínimo, caso o uniforme não apresente condições de uso em decorrência da atividade exercida, o mesmo deverá ser substituído;

**3.2.13. Da apresentação dos documentos:**

3.2.13.1. O PARCEIRO PRIVADO é responsável pela manutenção da regularidade de toda documentação atribuída à sua responsabilidade durante a parceria laboral, tais como Alvarás e Certidões de Débitos, devendo apresentar à Gerência de Atividades Laborais e à Direção do Estabelecimento Penal, quando solicitado, essas documentações devidamente atualizadas.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PPTC**

- 4.1. O **TERMO DE PARCERIA LABORAL** firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.
- 4.2. O Plano de Trabalho e Capacitação poderá ser alterado nas seguintes condições:
- 4.2.1. Alteração de quantitativo de vagas:
- 4.2.1.1. Por indisponibilidade do Estabelecimento Penal em atender a demanda;
- 4.2.1.2. Por requerimento do parceiro privado desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de presos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros, mediante autorização expressa do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal;
- 4.2.1.3. Para alteração tratada no item anterior, obedecidos os princípios da motivação e do interesse público, a parceria poderá ser alterada para supressão do quantitativo da oferta de trabalho pelo período máximo de até 12 meses;
- 4.2.1.4. Por tratar-se de “situação provisória”, após a autorização expressa do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, deverá ser elaborado termo aditivo ao Termo de Parceria Laboral;
- 4.2.2. Da alteração das atividades:
- 4.2.2.1. Mantidas as demais condições, a requerimento do parceiro privado desde que devidamente justificado, avaliado pelo responsável pelo Estabelecimento Penal e expressa autorização do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, deverá ser elaborado apostilamento ao Termo de Parceria Laboral;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO TRABALHO DOS PRESOS**

- 5.1. As atividades laborais e as funções exercidas pelos presos serão aquelas definidas em Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) do Parceiro Privado, sendo vedada a realização de atividades laborais fora do estabelecido na PPTC;
- 5.1.1. É obrigatório o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, bem como o treinamento adequado aos presos que desempenharão atividades laborais que envolvam riscos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- 5.2. Para cada preso que exercer atividade laboral, fruto dessa parceria, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão depósito bancário (repasse) identificado a título de remuneração pelo trabalho do preso de, no mínimo, um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de vagas de trabalho, os planos de capacitação e observada à proporção dos dias trabalhados:
- 5.2.1. Para fins de cálculo da remuneração por dia de trabalho, considera-se o salário dividido pelo número de dias totais do mês;
- 5.2.2. Será devida remuneração integral por dia de trabalho aos presos que cumprirem o período mínimo de 06 horas trabalhadas;
- 5.2.3. Para os presos que exercerem atividades laborais pelo período de 03 a 06 horas, será devido pagamento referente a meio dia de trabalho;
- 5.2.4. Aos presos que exercerem atividades laborais por período inferior a 3 horas, não será devida a remuneração pelo dia trabalhado;
- 5.2.5. É vedada a realização de banco de horas;
- 5.2.6. Ocorrendo a retirada do PRESO, antes do expediente de trabalho, por necessidade do DPP/ESTABELECIMENTO PENAL, resta desobrigada a correspondente remuneração equivalente ao “dia” de afastamento, pelo PARCEIRO PRIVADO;
- 5.2.7. Se a retirada acontecer durante o expediente de trabalho, a remuneração pelo dia de trabalho seguirá disposto nos itens 5.3.2 a 5.3.4;



- 5.2.8. Ocorrendo a paralisação dos trabalhos por ocasião do PARCEIRO PRIVADO, o PRESO perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;
- 5.3. É devida a remuneração do preso durante o período de afastamento deste por acidente de trabalho ou doença ocupacional após a conclusão do PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO nos casos elencados no PAT, Anexo I deste instrumento:
- 5.3.1. Nos casos de acidentes de trabalho, o preso permanece com a “sua vaga” garantida pelo prazo de até 30 dias a contar do afastamento;
- 5.3.2. Se o período de afastamento for por tempo maior do que um mês, o preso poderá ser desligado da Parceria, ingressando com prioridade na fila de espera para vaga de trabalho, excetuando o caso de dolo ou culpa do preso após procedimento de averiguação de acidente de trabalho;
- 5.4. A jornada de Trabalho dos presos será de segunda a sexta, de 6 a 8 horas diárias contando com os horários de refeição e deslocamento, em expediente a ser definido pelos Estabelecimentos Penais, com descanso remunerado nos sábados, domingos e feriados:
- 5.4.1. É permitido o trabalho nos sábados, após autorização do Estabelecimento Penal e mediante remuneração pelo dia de trabalho;
- 5.4.2. É permitida a permuta de um dia de trabalho semanal pelo domingo ou feriado, desde que haja autorização por parte do Estabelecimento Penal e da Vara de Execuções Penais;
- 5.5. Nos casos de Trabalho Externo, havendo mudança no local de trabalho, a ESTABELECIMENTO PENAL deverá ser comunicado com pelo menos dois dias de antecedência;
- 5.5.1. A mudança no local de trabalho deverá ser comunicada pela ESTABELECIMENTO PENAL à Vara de Execuções Penais.
- 5.6. Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao respectivo FUNDO ROTATIVO no qual o Estabelecimento Penal faz parte, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao preso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

- 6.1. As capacitações profissionais deverão ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho e Capacitação;
- 6.1.1. O Cronograma de Capacitação Profissional poderá ser alterado de acordo e expressa autorização do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, deverá ser elaborado apostilamento ao Termo de Parceria Laboral;
- 6.1.2. Deverá ser informada a descrição do curso de capacitação profissional para cada preso e a apresentação da quantidade individual por ano de parceria. (Exemplo: 40 horas para cada preso por ano).
- 6.1.3. Deverão ser apresentados os cronogramas mensais, por ano de parceria, os quais serão fiscalizados pelo Coordenador de Atividades Laborais da correspondente ESTABELECIMENTO PENAL.
- 6.1.4. A Capacitação deverá estar relacionada às atividades exercidas pelo proponente.
- 6.1.5. Ao final de cada capacitação, deverá ser elaborado o “certificado” que o preso participou, constando a carga horária, o “tema” e o ministrante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIAS DE PROVAS DO ENCCEJA E ENEM DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (PPL)**

- 7.1. A educação é um direito de todos e um dever do Estado, previsto na Constituição Federal, em seu art. 205, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração das entidades e da

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800

SAP 32591/2024



sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

7.2. No Sistema Prisional as provas do ENEM PPL (Exame Nacional Do Ensino Médio para Pessoas Privadas e Liberdade e Jovens sob medidas socioeducativas) e ENCCEJA PPL (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade), são importantes ferramentas que contribuem na elevação do grau de escolaridade dos apenados, para que tenham melhores condições de qualificação profissional e reinserção na sociedade.

7.3. A prova do ENEM PPL, tem sido realizada 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos;

7.4. As provas do ENCCEJA PPL têm sido realizadas 01 (uma) vez ao ano, em 02 (dois) dias consecutivos, sendo 01 (um) dia para o ensino fundamental e 01 (um) dia para o ensino médio;

7.5. Fica determinado que, nos dias de aplicação de provas do ENCCEJA PPL e ENEM PPL, os PRESOS que realizarem as provas e não puderem cumprir com suas obrigações laborais, não terão descontados de suas remunerações os dias não trabalhados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e obrigações pactuadas neste instrumento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa do PARCEIRO PRIVADO, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro privado ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.2.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público, desde que a PARCEIRA PRIVADA não possua pendências financeiras junto ao Fundo Rotativo ou à Estabelecimento Penal;

9.2. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão administrativamente:

9.2.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

9.2.2. A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas, realizados pela DINP e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

9.2.3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral;



## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE PARCERIA LABORAL não poderão ser cedidos ou transferidos;

10.2. Quaisquer alterações no presente TERMO DE PARCERIA LABORAL deverão ser realizadas mediante aditamento ou apostilamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

10.3. Os casos omissos no presente TERMO DE PARCERIA LABORAL, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarem exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 - LGPD, cumprindo todas as normas do dispositivo, a fim de resguardar ambas as instituições da violação de quaisquer regras contidas nesta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente **TERMO DE PARCERIA LABORAL**, após tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

E, por estarem às partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, na data de assinatura.

*(assinado digitalmente)*

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

*(assinado digitalmente)*

Gestor do Fundo Rotativo Regional

*(assinado digitalmente)*

*Parceiro Privado*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2BY507K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES** (CPF: 887.XXX.419-XX) em 09/08/2024 às 16:06:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDMyNTkxXzMyNzUzXzlwMjRfMkZNU83Szg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00032591/2024** e o código **2BY507K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.